

Bruxelas, 9 de fevereiro de 2024
(OR. en)

6245/24

VETER 9
FOOD 19
DELECT 19

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	C(2023)8519 - ST 16974/23 + ADD 1
Assunto:	REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO, de 14.12.2023, que altera os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos específicos de higiene aplicáveis a determinadas carnes, produtos da pesca, produtos lácteos e ovos – <i>Ato delegado – Intenção de não formular objeções</i>

1. Em 14 de dezembro de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho o ato delegado em epígrafe, em conformidade com o procedimento estabelecido no artigo 290.º do TFUE e com o artigo 10.º, n.º 1, segundo parágrafo, alíneas a), c), d), e) e f), do Regulamento (CE) n.º 853/2004. O Conselho pode formular objeções a seu respeito até 15 de fevereiro de 2024¹.
2. Durante uma consulta de assentimento tácito, duas delegações apontaram razões que poderiam constituir motivo para formular objeções ao ato delegado².
3. Por conseguinte, a Presidência incluiu o ato delegado na ordem do dia da reunião do Grupo dos Conselheiros/Adidos Agrícolas (Alimentos e Sistemas Alimentares) de 29 de janeiro de 2024³. A Presidência verificou não existir maioria qualificada favorável à formulação de objeções ao ato.

¹ Este prazo inicial foi posteriormente prorrogado por dois meses pelo Parlamento Europeu.

² WK 849/2024.

³ Durante essa reunião, mais uma delegação manifestou a sua objeção ao ato delegado.

4. Por conseguinte, sugere-se que o Coreper recomende ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, confirme a sua intenção de não formular objeções ao ato delegado e que a Comissão e o Parlamento Europeu sejam informados desse facto. Assim sendo, e salvo objeção do Parlamento Europeu, o ato delegado é publicado e entra em vigor nos termos do artigo 11.º-A, n.º 6, do Regulamento (UE) n.º 853/2004.
-